

-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA-

-L. E. I. Nº 18/-

-VENDA DE MAQUINÁRIOS-

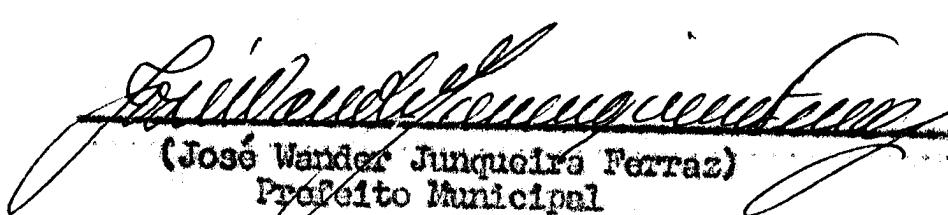
A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pirapetinga, autorizada a vender em concorrência pública, todo o maquinário destinado ao serviço de abastecimento de água, considerado inservível ou inútil, tais como bombas, motores elétricos e a óleo, etc.

Artigo 2º - Fica igualmente a Prefeitura autorizada a adquirir em concorrência pública ou administrativa, novo maquinário destinado ao serviço de abastecimento de água, com o produto da venda do maquinário citado no Artigo 1º.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 6 DE MARÇO DE 1.963.

  
(José Wander Junqueira Ferraz)  
Prefeito Municipal

(Maria Bifano Quêdoves)  
Secretária